

LEI MUNICIPAL Nº 4201
PROJETO DE LEI Nº 4514

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.162.”

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a **Escola Municipal “Prof.ª Hilda Borges Pedrosa”, de Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais)**, no bairro VENEZA, desta Cidade, como homenagem póstuma àquela senhora, que em vida, deu belos exemplos de amor à família, ao mesmo tempo em que se dedicou ao magistério, ministrando aulas com sabedoria e dedicação em inúmeras escolas da cidade e para diversas gerações, primando pela competência e responsabilidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 21 de maio de 2015.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal